



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**PARECER CONTROLE INTERNO N° 02/2024.**

**Processo Administrativo n.º 04/2024**

**Dispensa de Licitação n.º 02/2024**

**Objeto:** Prestação de serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais, mediante credenciamento pelo CISMENPAR, através de Chamamento Público, nos termos do Programa 0.002 do CISMENPAR, da Lei de Licitações, Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 8.987/2005. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei n° 14.133/21.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** acima especificado, FUNDAMENTADO NO INCISO XI DO ART. 75 DA Lei 14.133/21, a saber:

*XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;*

Dessa forma, o parecer desta Controladoria, com foco no controle preventivo, tem como objetivo a análise técnica do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação estão em conformidade com as exigências legais e ainda, com os princípios norteadores da Administração Pública.

Consigna-se que este parecer levará em conta a instrução processual pertinente, imputando fé-pública a todas as declarações/certidões inseridas no feito, sendo de inteira responsabilidade as informações prestadas pelos agentes que estas subscrevem.

**DA JUSTIFICATIVA – AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A partir da justificativa apresentada nos autos, observamos a autorização do ordenador de despesas para o início dos procedimentos para a contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei 14.133, de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

2021, acima transcrito, devendo ser observadas também as disposições que anunciadamente regem a contratação (Lei Municipal nº 1.990/2023 , Lei nº 11.107/05 de consórcios públicos, Lei nº 9.897/1995 de concessão e permissão da prestação de serviços públicos e Contrato de Consórcio do qual o município integra), bem como as normas internas regulamentadoras da Lei 14.133/21, em especial o Decreto nº 09/2024.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme fls. 000008, foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada pelo ordenador de despesas, restando evidenciado nos autos a capacidade de pagamento do município para atender a despesa acima especificada.

### **DA ANÁLISE JURÍDICA**

Conforme Parecer Jurídico de fls 100/106 que conclui pela regularidade do procedimento, o feito chega à esta Controladoria para a respectiva apreciação técnica do controle, razões da presente manifestação que deve ser inserida nos autos pelo agente incumbido da verificação de regularidade da fase preparatória.

### **DA CONCLUSÃO**

Dessa forma, as condições consignadas no procedimento em análise guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, **nos termos do artigo 72 da lei 14.133/2021**, permitindo, assim, a continuidade do trâmite pertinente.

Ante ao exposto, unidade de Controle Interno não vislumbra óbice ao prosseguimento do **Processo Administrativo nº 04/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 02/2024**, pois com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133, de 2021, e demais instrumentos legais correlatos, o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Dessa forma, deve ser dado prosseguimento ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, ou instrumento substitutivo, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação nos meios legais.

Porecatu/PR, 26 de fevereiro de 2024.

**BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI**

Controlador Interno

Dec. nº 126/21